



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2015-TJAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-TJAP E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP, com sede nesta capital, na Rua General Rondon 1295, Centro, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, www.tjap.jus.br, doravante denominado TJAP, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora SUELI PEREIRA PINI, RG nº 268156-SSP/AP, CPF nº. 192.164.752-34, com a interveniência da Escola Judicial do Amapá, representada, neste ato, pelo Desembargador MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO, membro do Conselho Administrativo-Pedagógico da EJAP, RG nº 0570140/AP, CPF nº 028937542-87 e do outro lado, a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ, doravante denominado EAP, Autarquia prestadora de serviço público estadual, inscrita no CNPJ nº 01.687.152/0001-77, com sede na Rua Amazonas, 20B, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-013, fone:3312-1951, home page: www.eap.ap.gov.br, neste ato representada por sua Diretora Presidente, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, professora, RG nº 2011.598/AP, CPF nº 563.793.152-68, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993;

Lei Complementar nº 101/2000;

Processo Administrativo nº 7303/2015 – SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto formalizar parceria com a Escola de Administração Pública – EAP, visando à disponibilização de um percentual de vagas para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos cursos e treinamentos de capacitação ofertados pela EAP, e a disponibilidade de percentual de vagas aos servidores públicos do Estado do Amapá nos cursos e treinamentos ofertados pelo TJAP por meio da Escola Judicial do Amapá- EJAP e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a executar as obrigações assumidas por força deste Acordo conforme aqui se explicita:

2.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá:

- a) Informar a EAP lista de servidores interessados nas vagas por ela disponibilizadas para cada curso;
- b) Encaminhar a EAP pelo e-mail: cristianevilhena@eap.ap.gov.br, grade mensal dos cursos ofertados pela EJAP e NUPEMEC;
- c) Disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas de cada curso ofertado pelo TJAP aos servidores públicos indicados pela EAP;
 - c.1) Se houver desistência por parte do aluno antes do início do curso, este poderá ser substituído por outro desde que seja informado com antecedência de até 01 (um) dia útil;
 - c.2) Os magistrados e servidores interessados nos cursos ofertados pela EAP deverão apresentar Comprovante de Inscrição, no prédio da EAP, em até 03 (três) dias úteis antes do início dos cursos para garantir vaga.
- d) Promover através da EJAP o processo de cadastramento dos Instrutores;
 - d.1) Os Instrutores credenciados na EAP poderão se inscrever no processo de cadastramento da EJAP, desde que atendam aos pré-requisitos definidos por esta unidade do TJAP para ministração de cursos, sendo o pagamento pela prestação dos serviços, também de responsabilidade da EJAP.
- e) Fornecer estrutura adequada à realização dos cursos;
- f) Encaminhar lista de frequência a equipe responsável pela organização de cursos da EAP (amandamiranda@eap.ap.gov.br) no dia seguinte ao término do curso em que houver participação de servidores públicos indicados pela EAP, para as devidas providências quanto a justificativas de ausências nos pontos dos participantes nos cursos ofertados pela EJAP.

Assinaturas manuscritas e rubricas. Uma assinatura principal está circunscrita por um círculo. À direita, há duas assinaturas menores, uma delas com o número '2' ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

g) Disponibilizar espaço em sala da EJP para realização de seminários, cursos, treinamentos e demais eventos à Diretoria da EAP, desde que haja solicitação prévia de 15 (quinze) dias.

h) Doação de computadores, teclados, monitores para a Escola de Administração do Amapá, dependendo de disponibilidade dos itens no TJAP, o qual deverá ser feito em Instrumento específico.

2.2. Da Escola de Administração Pública:

a) Disponibilizar lista de servidores interessados nas vagas disponibilizadas pelo TJAP para cada curso;

b) Encaminhar ao TJAP pelo e-mail: gestaodepessoas@tjap.jus.br, grade mensal dos cursos ofertados pela EAP;

c) Disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas de cada curso aos magistrados e servidores do TJAP;

c.1) Se houver desistência por parte do aluno antes do início do curso, este poderá ser substituído por outro que já tenha feito inscrição;

c.2) O percentual disponibilizado será mantido até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do início de cada curso.

d) Promover através da EJP o processo de cadastramento dos Instrutores;

d.1) Instrutores credenciados na EJP poderão se inscrever no processo de cadastramento da EAP, desde que atendam aos pré-requisitos definidos por esta instituição para ministração de cursos, sendo o pagamento pela prestação dos serviços, também de responsabilidade da EAP;

d.2) A remuneração dos Instrutores contratados será feita com base na hora aula vigente da Escola de Administração Pública.

e) Fornecer estrutura adequada à realização dos cursos;

f) Encaminhar lista de frequência ao Departamento de Gestão de Pessoas (gestaodepessoas@tjap.jus.br) no dia seguinte ao término do curso em que houver



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

participação de magistrados e/ou servidores do TJAP, para as devidas providências quanto a justificativas de ausências nos pontos dos participantes nos cursos ofertados pela EAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO:

A coordenação e o acompanhamento das atividades relativas ao cumprimento deste Acordo serão exercidos pela representante do TJAP, Sônia Regina dos Santos Ribeiro (Assessora Jurídica e Secretária do NUPEMEC/TJAP) e pela representante da EAP, Nelcy da Costa Pereira (Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromisso financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos PARTÍCIPES, desde que notificado ao OUTRO, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, o direito adquirido relativo à propriedade industrial e à propriedade intelectual, se houver, e procedidos todos os acertos pendentes.

6.2. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em razão da superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste Acordo serão resolvidos após consulta formal entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada um dos PARTICIPES não poderá utilizar o nome do outro sem sua prévia e formal autorização.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O TJAP se obriga, às suas expensas, a promover a publicação do extrato do presente Acordo, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, para salvaguardar os rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE:

As questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes subscrevem o presente Instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Macapá, 16 de setembro de 2015

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**
Presidente do TJAP

~~MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO~~
Membro do Conselho Administrativo Pedagógico da EJAP

Alga
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

TESTEMUNHAS:

1) *J. Silva*

2) *[Assinatura]*
Márcio Regio E. Barros
Diretor-Geral/TJAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2015 – TJAP

II – PARTES DA AÇÃO DO TERMO:

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

COOPERADA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - EAP

III – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto formalizar parceria com a Escola de Administração Pública – EAP, visando à disponibilização de um percentual de vagas para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos cursos e treinamentos de capacitação ofertados pela EAP, e a disponibilidade de percentual de vagas aos servidores públicos do Estado do Amapá nos cursos e treinamentos ofertados pelo TJAP por meio da Escola Judicial do Amapá - EJAP e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromisso financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

V I- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 101/2000; Processo Administrativo nº 7303/2015 – SG.

Macapá, 16 de setembro de 2015

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente do TJAP

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Membro da Comissão Administrativa Pedagógica da EJAP

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente da EAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2015

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP
CNPJ: 034.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: 96 33123300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Sueli Pereira Pini
CPF: 192.164.752-34
RG: 268.156/SSP/AP
Cargo/função: Desembargadora Presidente

2 - OUTROS PARTICÍPES:

ÓRGÃO: Escola de Administração Pública - EAP
CNPJ: 01.687.152/0001-77
Endereço: Rua Amazonas, nº 20 - Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68.908-330
DDD/Fone: (96) 3312-1950
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cristiane Vilhena de Souza
CPF: 563.793.152-68
RG: 211.598-AP
Cargo/função: Diretora-Presidente

3 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar parceria com a Escola de Administração Pública – EAP, visando à disponibilização de um percentual de vagas para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos cursos e treinamentos de capacitação ofertados pela EAP, e a disponibilidade de percentual de vagas aos servidores públicos do Estado do Amapá nos cursos e treinamentos ofertados pelo TJAP por meio da Escola Judicial do Amapá- EJAP e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Período de execução: 16/09/2015 a 15/09/2016.

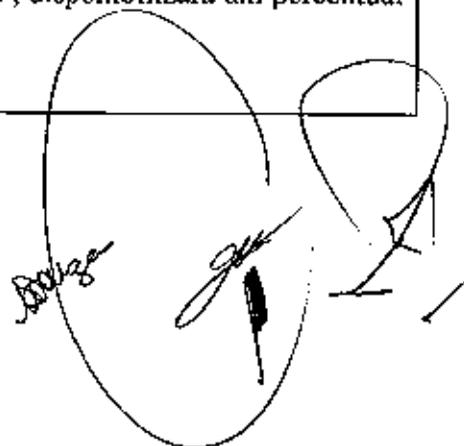
Justificativa da proposição:

A Escola de Administração Pública do Estado promove a realização de cursos nas mais diversas áreas, organiza treinamentos, seminários, fóruns, palestras e demais eventos que são oferecidos aos servidores públicos do Estado do Amapá.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Escola Judicial, promove treinamentos e capacitações para magistrados e servidores da Justiça do Amapá.

Considerando o “*no hall*” dessas instituições na organização de eventos voltados ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, a busca incessante por mais conhecimento, visando melhorar a prestação dos serviços jurisdicionais e o atendimento à comunidade amapaense, fez-se necessária a proposição para realização de uma parceria, promovendo troca de experiências entre essas instituições por meio da disponibilidade de vagas.

Desta forma, o presente acordo de cooperação técnica detém o objetivo principal de disponibilização de vagas nos cursos oferecidos pela EAP aos magistrados e servidores do TJAP e, por conseguinte, esta instituição por meio da EJAP, disponibilizará um percentual de vagas aos servidores indicados pela EAP.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. The central signature is the most prominent and appears to be a stylized name.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

4.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá:

- a) Informar a EAP lista de servidores interessados nas vagas por ela disponibilizadas para cada curso;
- b) Encaminhar a EAP pelo e-mail: cristianevilhena@eap.ap.gov.br, grade mensal dos cursos ofertados pela EJAP e NUPEMEC;
- c) Serão disponibilizados 10% (dez por cento) das vagas de cada curso ofertado pelo TJAP aos servidores públicos indicados pela EAP;
 - c.1) Se houver desistência por parte do aluno antes do início do curso, este poderá ser substituído por outro desde que seja informado com antecedência de até 01 (um) dia útil;
 - c.2) Os magistrados e servidores interessados nos cursos ofertados pela EAP deverão apresentar Comprovante de Inscrição, no prédio da EAP, em até 03 (três) dias úteis antes do início dos cursos para garantir vaga.
- d) Instrutores credenciados na EAP poderão se inscrever no processo de cadastramento da EJAP, desde que atendam aos pré-requisitos definidos por esta unidade do TJAP para ministração de cursos, sendo o pagamento pela prestação dos serviços, também de responsabilidade da EJAP.
- e) Fornecer estrutura adequada à realização dos cursos;
- f) Encaminhar lista de frequência a equipe responsável pela organização de cursos da EAP (amandamiranda@cap.ap.gov.br) no dia seguinte ao término do curso em que houver participação de servidores públicos indicados pela EAP, para as devidas providências quanto a justificativas de ausências nos pontos dos participantes nos cursos ofertados pela EJAP.
- g) Disponibilizar espaço em sala da EJAP para realização de seminários, cursos, treinamentos e demais eventos à diretoria da EAP, desde que haja solicitação prévia de 15 (quinze) dias.
- h) Doação de computadores, teclados, monitores para a Escola de Administração do Amapá, dependendo de disponibilidade dos itens no TJAP.

4.2. Da Escola de Administração Pública:

- a) Disponibilizar lista de servidores interessados nas vagas disponibilizadas pelo TJAP para cada curso;

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is somewhat stylized and difficult to read. The stamp is a simple circle with a thick border.

b) Encaminhar ao TJAP pelo e-mail: gestaodepessoas@tjap.jus.br, grade mensal dos cursos ofertados pela EAP;

c) Serão disponibilizados 10% (dez por cento) das vagas de cada curso aos magistrados e servidores do TJAP;

c.1) Se houver desistência por parte do aluno antes do início do curso, este poderá ser substituído por outro que já tenha feito inscrição;

c.2) O percentual disponibilizado será mantido até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do início de cada curso.

d) Instrutores credenciados na EJAP poderão se inscrever no processo de cadastramento da EAP, desde que atendam aos pré-requisitos definidos por esta instituição para ministração de cursos, sendo o pagamento pela prestação dos serviços, também de responsabilidade da EAP.

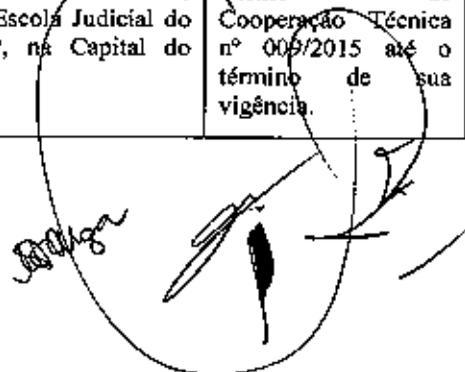
e) Fornecer estrutura adequada à realização dos cursos;

f) Encaminhar lista de frequência ao Departamento de Gestão de Pessoas (gestaodepessoas@tjap.jus.br) no dia seguinte ao término do curso em que houver participação de magistrados e/ou servidores do TJAP, para as devidas providências quanto a justificativas de ausências nos pontos dos participantes nos cursos ofertados pela EAP.

5 – ETAPAS DE EXECUÇÃO:

a) As etapas de execução deste plano de trabalho seguirão o cronograma abaixo apresentado:

Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	TJAP e EAP Encaminhar informações à instituição parceira sobre programação de cursos a serem realizados durante o segundo semestre de 2015 e, posteriormente encaminhar grade de cursos todos os meses até setembro de 2016.	Uma vez a cada mês	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica.
02	Disponibilizar espaço físico com toda a estrutura compatível para a realização dos cursos.	No prédio da Escola de Administração Pública – EAP e nas salas da Escola Judicial do Amapá EJAP, na Capital do Estado.	Após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015 até o término de sua vigência.

A large, handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is somewhat stylized and appears to be 'R. Aguiar'. The stamp is partially obscured by the signature.

03	Doação de computadores e periféricos pelo TJAP à EAP	De acordo com disponibilidade dos referidos itens no TJAP.	Após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 009/2015 até o término de sua vigência.
----	--	--	---

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente acordo são os indicados abaixo, conforme a atuação designada.

b) **Gestor do Termo de Cooperação Técnica:** O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

c) **Responsável pela execução do Termo de Cooperação Técnica:** É o representante da administração responsável pelo suporte técnico da execução do termo de cooperação, compreendendo toda e qualquer atividade designada pelo Gestor do Contrato, referente à efetividade do acordo.

Órgão	Gestor	Responsável pela execução
EAP	Diretora-Presidente CRISTIANE VILHENA DE SOUZA	NELCY DA COSTA PEREIRA (Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional)
TJAP/NUPEMEC	Desembargadora SUELI PEREIRA PINI Presidente do TJAP	SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO (NUPEMEC)

Macapá (AP), 16 de setembro de 2015

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente do TJAP

Desembargador MARCELO DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Conselho Administrativo Pedagógico/EJAP

Professora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP